



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATO Nº. 06/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 02.367.144/0001-06, com sede na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, nº 1001, representada por seu Presidente Vereador Nelso dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 391.239.010-04, residente e domiciliado nesta cidade de Nonoai/RS, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **DIANA FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Manoel Gomez Gonzales, nº. 226, cidade de Nonoai/RS, inscrita no CNPJ nº. 35.351.118/0001-49, representada neste ato pela Sra. Diana Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº. 3105022747/RS e CPF sob o nº. 033.898.580-83, residente e domiciliada nesta cidade de Nonoai/RS, doravante denominada de CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, tem justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato compreenderá prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10, inc. II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93.

—◆—

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a Contratação de Empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para atender demanda da Câmara de Vereadores de Nonoai, conforme descrição abaixo:

ITEM 01:

- Projeto para reforma, recuperação e manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores de Nonoai/RS.

Descrição dos Serviços:

- 1 – Projeto de Recuperação (externo e interno) das Manifestações Patológicas:
 - 1.1 Tratamento completo das fissuras e trincas nas fachadas externas;
 - 1.2 Tratamento completo de infiltrações advindas das fachadas externas;
 - 1.3 Tratamento da umidade e mofo nos ambientes afetados;
 - 1.4 Reparo de todos os revestimentos danificados pela umidade;
 - 1.5 Reparo de todos os pontos com inclinação contrário a chuva;
 - 1.6 Recuperação do passeio em paver;
 - 1.7 Recuperação dos pisos;
 - 1.8 Reparo para as folgas da cobertura;
 - 1.9 Limpeza pré pintura (interna, externa e telhado);
 - 1.10 Pintura externa completa (inclusive o telhado).
- 2 – Laudo de Engenharia Diagnóstica (manifestações patológicas encontradas, medidas corretivas – tratamentos e produtos; grau de urgência – GUT);
- 3 – Projeto de adequação de acessibilidade dos banheiros do pavimento térreo;
- 4 – Projeto de adequação de acessibilidade dos acessos ao pavimento térreo;
- 5 – Projeto de retrofit para a entrada (grades) do prédio;
- 6 – Plano de manutenção da edificação – avisos de manutenções periódicas via e-mail (5 anos);
- 7 - Planilha orçamentária dos serviços baseada na tabela SINAPI;
- 8 – Acompanhamento da obra de reparo (3 x na semana)

ITEM 02:

- Projeto para construção de Memorial do Município de Nonoai, ao lado do Prédio da Câmara de Vereadores.

Descrição dos Serviços:

- 1 – Projeto de engenharia completo:
 - 1.1 Projeto arquitetônico para 192,50m²;
 - 1.2 Projeto estrutural para 192,50 m²;



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- 1.3 Projeto elétrico para 192,50m²;
 - 1.4 Projeto hidráulico para a área de 192,50m²;
 - 1.5 Projeto pluvial e de drenagem para a área de 192,50m²;
 - 1.6 Memorial descritivo;
 - 1.7 Imagens 3D em alta resolução (3 unidades).
- 2 - Plano de manutenção da edificação – avisos de manutenções periódicas via e-mail (5 anos);
 - 3 – Planilha orçamentária dos serviços baseada na tabela SINAPI;
 - 4 - Acompanhamento da obra de reparo (1 x na semana).

Além dos Projetos acima mencionados, a Câmara Municipal de Vereadores, poderá solicitar outros documentos necessários para a devida execução das Obras, sem custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços objetos desta contratação será de 60 dias a contar da assinatura do presente Contrato. O prazo supramencionado, poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, desde que se comprovem justificadamente os motivos do retardamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, de acordo com os itens já descritos na clausula terceira, os valores discriminados a seguir:

ITEM: 1

DESCRIÇÃO DO ITEM: Projeto para reforma, recuperação e manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores de Nonoai/RS.

QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.300,00

ITEM: 2

DESCRIÇÃO DO ITEM: Projeto para Construção de Memorial do Município de Nonoai, ao lado do Prédio da Câmara de Vereadores de Nonoai/RS.

QUANTIDADE: 01



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS
Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756
e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00

TOTAL GERAL DO CONTRATO: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

O valor é fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos todas as despesas legais e adicionais incidentes direta ou indiretamente nos serviços acertados.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e Atestado de Conclusão dos serviços contratados, emitido pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratado, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além das descritas na Cláusula Terceira.

Necessitando os serviços contratados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão do contratual.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A Existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de cumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na Cláusula Terceira o valor de qualquer multa por ventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Reduzida: 239

33903905000000 - Serviços Técnicos Profissionais



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

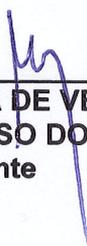
São Prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

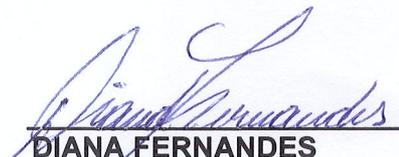
Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

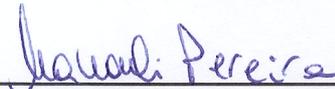
E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nonoai/RS, 23 de junho de 2022.


CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI
Ver. NELSO DOS SANTOS
Contratante


Visto
Assessoria Jurídica


DÍANA FERNANDES
Contratada


Manoeli Pereira
Fiscal de Contrato